



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2026

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "VIA VIVA CAMPINA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Via Viva Campina", com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a saúde pública e democratizar o uso do espaço urbano em Campina Grande.

**Art. 2º** - O programa consiste na interdição parcial ou total de vias públicas estratégicas, uma vez por semana, para uso exclusivo de pedestres, corredores e ciclistas.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO, DA SALVAGUARDA DA SAÚDE E EMERGÊNCIAS

**Art. 3º** - Compete à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL) a coordenação das atividades esportivas, ficando sob sua responsabilidade:

**I** - Organização do Calendário: Definir o cronograma de datas e os pontos de encontro dos grupos de corrida;

**II** - Estrutura de Apoio: Instalar tendas de apoio com serviços disponibilizados pelo Poder Executivo;

**III** - Equipe Técnica: Disponibilizar profissionais de diferentes áreas da rede municipal para oferecer orientações, campanhas de conscientização de temas diversos, avaliações físicas rápidas e aquecimento coletivo aos participantes;

**IV** - Cadastro de Assessorias: Realizar o credenciamento de assessorias esportivas e clubes de corrida que desejarem utilizar o espaço para seus treinos, bem como sugerir locais para realização de tal prática.

**Art. 4º** - A escolha das vias será definida pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, priorizando sábados, domingos ou feriados, no horário



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PL)

compreendido entre as 05h00 e as 09h00, horários que geralmente são picos de corridas de rua.

**Parágrafo único** – Os horários dispostos no caput deste artigo poderão ser estendidos até às 11h00, dependendo do local.

**Art. 5º** - É condição obrigatória para a realização do evento a comunicação oficial prévia ao Corpo de Bombeiros Militar e à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 horas, informando o dia, horário e percurso oficial do programa.

**Art. 6º** - Durante todo o período de funcionamento da via exclusiva, deverá ser disponibilizado, no mínimo, uma Unidade de Suporte Básico (Ambulância) ou uma Motolância, devidamente equipada e com equipe técnica, posicionada em local estratégico ou em deslocamento preventivo ao longo do percurso.

**Parágrafo único** - O suporte mencionado visa a salvaguarda imediata da saúde dos praticantes de atividade física, garantindo o pronto atendimento em caso de intercorrências cardiovasculares, desidratação ou lesões.

**Art. 7º** - Compete à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA) ser responsável pela limpeza do local.

**Art. 8º** - Fica sugerido o Canal de Bodocongó como trecho prioritário para o programa.

**Art. 9º** - A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP será a responsável direta pela viabilização do evento, competindo-lhe:

I - Realizar toda a sinalização preventiva e ostensiva através do uso de cones, cavaletes, fitas de isolamento e barreiras móveis.

II - Disponibilizar agentes de trânsito em pontos estratégicos para garantir o isolamento total da faixa exclusiva e a segurança dos desvios de fluxo veicular.

III - Instalar sinalização vertical temporária indicando os horários de início e término da exclusividade da via.

IV - Divulgar previamente os locais de bloqueios de vias, assim como vias alternativas de deslocamento, e os horários de início e término das ações.

### CAPÍTULO III

#### DAS PARCERIAS E FOMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PL)

**Art. 10** - A SEJEL e a STTP poderão buscar patrocínios junto à iniciativa privada (lojas de suplementos, academias, hospitais particulares) para custear os insumos do programa (água, frutas e materiais esportivos).

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com as universidades locais para que estudantes de diversos cursos façam estágios supervisionados atendendo aos corredores.

**Art. 12** - A STTP poderá fazer sinalização Educativa, colocando placas fixas ao longo da via com frases de incentivo e dicas de saúde, reforçando a marca de Campina Grande como cidade que cuida das pessoas, bem como sinalização da quilometragem percorrida.

**Art. 13** – Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 14** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 22 de abril de 2026.

  
CAROL GOMES (PL)  
Vereadora

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa "Via Viva Campina", representa um avanço significativo na forma como a cidade de Campina Grande concebe e utiliza seus espaços públicos. A proposta de destinar faixas de vias públicas para a prática de atividades esportivas e de lazer em dias e horários específicos não é apenas uma medida de incentivo ao esporte, mas uma política pública multifacetada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PL)**

que promove a saúde, a convivência social e a democratização do espaço urbano, conforme destacado a seguir:

#### **CONTEXTO E NECESSIDADE SOCIAL**

Campina Grande se consolidou como um polo regional de praticantes de corrida de rua e ciclismo. Entretanto, a infraestrutura urbana atual prioriza o fluxo motorizado, empurrando atletas e amadores para calçadas irregulares ou para o leito das vias, dividindo espaço perigosamente com veículos pesados. A ausência de um espaço segregado e seguro desestimula novos praticantes e eleva o risco de atropelamentos e sinistros de trânsito.

#### **FUNDAMENTAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (PREVENÇÃO CARDIOVASCULAR)**

O sedentarismo é um dos principais fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Segundo dados do Ministério da Saúde, cada R\$ 1,00 investido no esporte gera uma economia de R\$ 3,00 no sistema público de saúde (SUS) em tratamentos de hipertensão, diabetes e obesidade.

A presença obrigatória de ambulâncias ou motolâncias, em articulação com o Corpo de Bombeiros, garante que a prática esportiva ocorra sob supervisão técnica, mitigando riscos de morte súbita ou incidentes por exaustão térmica.

#### **SEGURANÇA VIÁRIA E ATRIBUIÇÃO DA STTP**

A utilização de cones e sinalização vertical ostensiva pela STTP não é um mero bloqueio, mas uma operação de engenharia de tráfego. O isolamento de uma faixa exclusiva protege a integridade física do cidadão e educa os motoristas sobre a coexistência pacífica no trânsito. A expertise da STTP é crucial para que o fluxo da cidade não pare, enquanto a "Via Viva" acontece com padrão internacional de segurança.

#### **O PAPEL DA SEJEL NO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A inclusão da SEJEL transforma a via pública em um equipamento social vivo. Ao oferecer profissionais de Educação Física e pontos de hidratação, a Prefeitura democratiza o acesso ao esporte, permitindo que cidadãos que não podem pagar uma



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PL)**

academia tenham orientação gratuita e de qualidade. Isso fortalece o senso de comunidade e ocupação positiva dos espaços públicos.

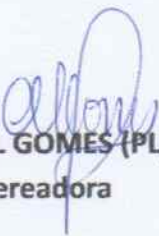
**VIABILIDADE ECONÔMICA NO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

O projeto apresenta baixo custo de manutenção, pois utiliza a estrutura já existente da STTP e SEJEL. Além disso, a Lei prevê a abertura para parcerias privadas. O setor de saúde (planos de saúde e hospitais) e o setor comercial têm interesse direto em associar suas marcas a um evento que promove bem-estar, viabilizando o custeio de insumos (água, frutas e marketing).

Diante do exposto, o Programa "Via Viva Campina" é uma iniciativa de grande relevância social, alinhada às mais modernas concepções de urbanismo e saúde pública. Sua aprovação representará um marco para Campina Grande, reafirmando seu compromisso com a qualidade de vida de seus cidadãos e com a construção de uma cidade mais inclusiva, saudável e democrática.

Estas são as razões pelas quais solicitamos dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 22 de abril de 2026.

  
**CAROL GOMES (PL)**  
Vereadora